



Programa Regional do CENTRO

Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Transição Justa (FTJ)

Objetivo Específico:

8.1

1 – Enquadramento

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de intervenção “**Formação profissional**” apoiada no âmbito do Fundo para uma Transição Justa - FTJ, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Centro, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

No âmbito da tipologia de intervenção acima referida é suscetível de apoio a tipologia de operação “**Infraestruturas e equipamentos de ensino superior (FTJ)**”, visando, por um lado, a promoção da oferta formativa necessária à atualização das competências e à fixação profissional da mão-de-obra, e, por outro, a antecipação de competências exigidas pelo mercado de trabalho a médio prazo e aposta em empregos verdes, por via de investimento público em infraestruturas adequadas que apoiem a qualificação, requalificação e reconversão dos recursos humanos nas áreas e tecnologias mais estratégicas para a transição justa do território.

2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de **elegibilidade dos beneficiários** previstas no Fundo para uma Transição Justa para o período de 2021-2027, assim como no regulamento geral de aplicação dos Fundos e no Regulamento Específico da Área Temática Valorização do Território e Infraestruturas Sociais.
- ii) Verificação dos critérios de **elegibilidade definidos para a operação** pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa, o Fundo para uma Transição Justa para o período de 2021-2027, a regulamentação geral e específica;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

4 - Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Poderão, no entanto, existir critérios com obrigatoriedade de pontuação mínima de 3 pontos, conforme definido na ficha para a Tipologia de Intervenção, situação que, a não se verificar, determinará a não elegibilidade do projeto.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

No caso de avisos abertos em contínuo, avisos convite e/ou em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.

5 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.

2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Na ficha por tipologia de intervenção, anexa à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- Qualidade do Projeto;
- Adequação à Estratégia;
- Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

Critérios de Seleção de Candidaturas

Ficha para a Tipologia de Intervenção

Objetivo Específico (OE)	JSO8.1
Tipologia de Ação	(Re)Qualificação de adultos
Tipologia de Intervenção	Formação profissional
Tipologia de operações	Infraestruturas e equipamentos de ensino superior (FTJ)

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Universidades e Institutos Politécnicos, para a área geográfica de atuação da NUTS III – Médio Tejo, nos termos do Plano Territorial para uma Transição Justa (PTTJ)	As pessoas, em particular os trabalhadores afetados pela transição energética (fecho da central do Pego), entidades não empresariais do sistema de I&I e empresas.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Este subcritério avalia o contributo da operação em termos da oferta e da procura, através do contributo para os indicadores RCO67 e RCR71	[20% - 40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Este subcritério avalia o impacto da operação para a diversificação da atividade económica do Médio Tejo, através do grau de inserção nos domínios prioritários da estratégia regional de especialização inteligente, preconizados no seu PTTJ	
2. Impacto	2.1 Contributo para a qualificação do sistema educativo (*)	Este subcritério avalia o contributo para a melhoria da eficiência, qualidade e inovação técnico-pedagógica do ensino e da formação profissional	[25% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Este subcritério avalia a adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais e/ou regionais	[10% - 30%]
4. Qualidade	4.1 Caráter inovador do projeto	Este subcritério avalia o grau de inovação do projeto, nos produtos e serviços face ao histórico e ao contexto setorial e territorial	[25% - 40%]
	4.2 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia a existência de mecanismos facilitadores que respondam ao objetivo de inserção profissional de recursos humanos desempregados	

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.